ANEXO XIII

GLOSSÁRIO

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DA RMR PAJEÚ, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 455, DE 13 DE JULHO DE 2021

Sempre que forem utilizados no EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, os termos grafados em letras maiúsculas abaixo, no singular ou no plural, terão os significados a seguir indicados, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

ADJUDICATÁRIA	A LICITANTE VENCEDORA, à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e que constituirá a SPE como condição para assinatura do CONTRATO.
AFILIADA	Pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica, como CONTROLADA ou CONTROLADORA, ou, ainda, por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s).
AGÊNCIA REGULADORA ou ARPE	A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, criada pela Lei estadual nº 11.742/2000, com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do PODER CONCEDENTE, ou outro órgão ou entidade reguladora estadual que venha a substituí-la nas atribuições de regulação dos serviços públicos de saneamento básico.
AGENTE FINANCEIRO	Agente financeiro que será contratado pela CONCESSIONÁRIA para gerir a CONTA CENTRALIZADORA, a CONTA VINCULADA e a CONTA INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO, nos termos do CONTRATO.
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, responsável pela edição de normas de referência para o setor de saneamento básico.
ANEXO	Cada um dos documentos anexados ao EDITAL, ao CONTRATO, ao CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, ao CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA e ao CONTRATO DE GERENCIAMENTO, e que deles fazem parte integrante, numerados sequencialmente, em algarismos romanos.
ANO CIVIL	Corresponde ao período de 12 (doze) meses, contados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de um mesmo ano, o qual coincidirá com o exercício social referenciado nas demonstrações financeiras da CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação. O 1º (primeiro) ANO CIVIL da CONCESSÃO será aquele vigente quando se iniciar a OPERAÇÃO DO SISTEMA.
ANO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA	Cada ano contado a partir da data de início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.
APAC	Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC),

	entidade responsável pela outorga da utilização de recursos hídricos para captação de água e destinação final de esgotamento sanitário.
ÁREA DA CONCESSÃO	Área ou zona urbana das sedes municipais e respectivos distritos e povoados integrantes dos MUNICÍPIOS da MICRORREGIÃO, incluindo núcleos urbanos informais e núcleos urbanos informais consolidados, ressalvadas as áreas ou zonas atendidas por sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário implantados e/ou operados pela CODEVASF especificadas no ANEXO IV do CONTRATO e que poderão ser incorporadas à ÁREA DA CONCESSÃO nos termos no CONTRATO. Integram também a ÁREA DA CONCESSÃO as localidades elencadas no ANEXO IV do CONTRATO, onde os SERVIÇOS serão prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO. A área ou zona urbana a ser considerada abrange toda a macrozona urbana, conforme delimitado nos Planos Diretores de cada MUNICÍPIO que compõe a MICRORREGIÃO e, na ausência do aludido plano, no definido pela legislação municipal ou, por último, pelo IBGE.
B3	BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, atual denominação da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, responsável pela condução das sessões públicas da LICITAÇÃO, bem como por atuar como assessora técnica da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
BACEN	Banco Central do Brasil – BACEN.
BENS DA CONCESSÃO	BENS PRIVADOS e BENS REVERSÍVEIS, que, em conjunto, representam todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO.
BENS PRIVADOS	Bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA, que, não obstante serem qualificados como BENS DA CONCESSÃO, não são considerados BENS REVERSÍVEIS, por serem bens de uso administrativo e/ou não essenciais à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
BENS REVERSÍVEIS	Conjunto de bens móveis e imóveis, englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas de água e esgoto existentes, objeto da CONCESSÃO, essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis à PRESTAÇÃO

	REGIONALIZADA dos SERVIÇOS que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, e que reverterão aos MUNICÍPIOS, por intermédio do PODER CONCEDENTE, quando da extinção da CONCESSÃO.
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, responsável pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do Contrato nº 23.2.0063.1, celebrado entre o BNDES e o ESTADO, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em 03 de maio de 2023.
BLOCOS	Cada um dos 2 (dois) conjuntos de MUNICÍPIOS integrantes das MICRORREGIÕES, cujos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário foram licitados conjuntamente por meio da LICITAÇÃO.
BLOCO 01	Conjunto dos MUNICÍPIOS da Microrregião de Água e Esgoto Sertão para desenvolvimento da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Anexo IV do CONTRATO.
BLOCO 02	Conjunto dos MUNICÍPIOS da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú para desenvolvimento da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Anexo IV do CONTRATO.
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.
CASO FORTUITO	Eventos externos, imprevisíveis e inevitáveis, provenientes de atos humanos, que prejudiquem a execução do CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a atos de guerra, hostilidades, atos de vandalismo, invasão e terrorismo.
CERTIFICADOR INDEPENDENTE	Pessoa jurídica com comprovado conhecimento técnico sobre a prestação dos SERVIÇOS e o acompanhamento da execução de obras de grande vulto, contratado nos termos do ANEXO VI, para apoiar a CONCESSIONÁRIA, PODER CONCEDENTE, a AGÊNCIA REGULADORA e a COMPANHIA nos termos do CONTRATO, do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA e do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.
CODEVASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	Comissão Especial de Licitação designada por meio da Portaria SAD nº 959, de 18 de março de 2025, para promover a LICITAÇÃO, incluindo a análise e o

	julgamento de todos os documentos da LICITAÇÃO.
COMITÊ DE TRANSIÇÃO	Órgão colegiado responsável por facilitar a interlocução e a interação entre as equipes do PODER CONCEDENTE, da COMPANHIA, dos SAAEs, da AGÊNCIA REGULADORA e da CONCESSIONÁRIA no processo de transferência do SISTEMA à CONCESSIONÁRIA, de forma a contribuir com a troca de informações referentes aos aspectos essenciais à transferência do SISTEMA e à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS e à prestação dos SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA.
COMITÊ TÉCNICO	Comitê técnico instituído pelo PODER CONCEDENTE e composto por profissionais independentes indicados pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, com a atribuição de dirimir dúvidas e divergências técnicas surgidas entre as PARTES ao longo da execução do CONTRATO, nos termos estabelecidos no referido instrumento.
COMUNIDADES TRADICIONAIS	Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, nos termos do Decreto nº 6.040/2007.
COMPANHIA	Companhia Pernambucana de Saneamento S.A – COMPESA, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.769.035/0001-64, com sede na Avenida Cruz Cabuga, 1387 - Santo Amaro, Recife - PE, CEP 50.040-00, a qual foi delegada pela MICRORREGIÃO, por meio deste CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, a prestação dos SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, abrangendo as atividades, infraestruturas e instalações necessárias à execução dos serviços de captação de água bruta, adução de água bruta, reservação de água bruta e tratamento de água bruta, além da adução de água tratada nas estruturas especificamente delimitadas no Anexo V do CONTRATO DE CONCESSÃO, bem como a execução dos investimentos, em regime de PRESTAÇÃO REGIONALIZADA.
CONCESSÃO	Delegação da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, regida pelo EDITAL, pelo CONTRATO, por seus respectivos ANEXOS

	e pela legislação e pela regulamentação indicadas nos aludidos instrumentos.
CONCESSIONÁRIA	SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA para a execução do CONTRATO.
CONSORCIADA	Cada um dos membros de um CONSÓRCIO.
CONSÓRCIO	Associação de LICITANTES com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, em sendo vencedora da LICITAÇÃO, deverá constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil.
CONTA CENTRALIZADORA	Conta corrente bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA, de movimentação exclusiva do AGENTE FINANCEIRO, na qual a CONCESSIONÁRIA deverá depositar integralmente as TARIFAS, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO X.
CONTA INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO	Conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE na qual serão depositados valores necessários à remuneração pelo custeio dos investimentos no SISTEMA DE PRODUÇÃO sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos do EDITAL.
CONTA VINCULADA	Conta bancária de titularidade do PODER CONCEDENTE, na qual: (i) a CONCESSIONÁRIA deverá depositar os valores atribuídos ao PODER CONCEDENTE na Cláusula 28.3.3 do CONTRATO, provenientes do compartilhamento dos ganhos econômicos da CONCESSIONÁRIA decorrentes da exploração de RECEITAS ADICIONAIS; e (ii) o AGENTE FINANCEIRO deverá depositar os valores correspondentes à diferença entre as TARIFAS e as TARIFAS EFETIVAS, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO IX.
CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO	Instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA, tendo por objeto a CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, na ÁREA DA CONCESSÃO.
CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS	Instrumento jurídico cujo objeto é disciplinar a abertura, a manutenção, a movimentação e a administração da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA VINCULADA e da CONTA INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO, todas de movimentação restrita, por meio das quais serão operacionalizadas as movimentações financeiras para a CONTA CENTRALIZADORA, a CONTA VINCULADA e a CONTA INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO, observado o CONTRATO e o regramento mínimo previsto no ANEXO X.
CONTRATO DE GERENCIAMENTO	Instrumento jurídico celebrado entre a MICRORREGIÃO e o PODER CONCEDENTE, cujo objeto consiste em (i)

	atribuir ao PODER CONCEDENTE e regulamentar o exercício das funções de organização, gerenciamento e gestão contratual da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS e SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA; e (ii) autorizar e regulamentar a CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS pelo PODER CONCEDENTE a terceiros, na forma das Leis Federais nº 8.987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007, 14.026/2020 e 14.133/2021, dentre outras normas aplicáveis.
CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA	Instrumento jurídico a ser celebrado entre a CONCESSIONÁRIA do BLOCO e a COMPANHIA, com a interveniência-anuência da AGÊNCIA REGULADORA e do PODER CONCEDENTE, que tem por objeto dispor sobre o fornecimento de água bruta tratada à CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.445/2007.
CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA	Instrumento jurídico celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a COMPANHIA, cujo objeto consiste na prestação, pela COMPANHIA, do serviço público de produção de água nos BLOCOS, com exceção dos MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS SAAES, nos termos do art. 10-A, §2º, da Lei Federal nº 11.445/2007.
CONTROLADA	Qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE seja exercido por outra pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento.
CONTROLADORA	Qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
CONTROLE	Poder detido por pessoa, natural ou jurídica, por fundo de investimento ou por grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, para: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento; e (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES	Data definida no EDITAL, na qual será realizada a sessão de abertura da LICITAÇÃO, oportunidade em que os VOLUMES serão: (i) entregues pelas LICITANTES na B3, perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO; e (ii) abertos e

	rubricados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.[1]
DIRETOR DA SESSÃO	Funcionário da B3 designado para conduzir a etapa de lances e viva-voz.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o EDITAL.
DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	Documentos que comprovam os poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, indicados no EDITAL.
EDITAL	O instrumento convocatório da LICITAÇÃO, incluindo seus respectivos ANEXOS, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO.
ESTADO	Estado de Pernambuco, ente federativo da República Federativa do Brasil.
ESTRUTURA TARIFÁRIA DE REFERÊNCIA	Tabela com valores tarifários e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES indicada no ANEXO VIII, sobre a qual os LICITANTE deverão aplicar o desconto linear estipulado na PROPOSTA COMERCIAL.
EXECUTOR	Para os fins específicos da Cláusula 13 do CONTRATO: i) o órgão ou entidade integrante do ESTADO ou dos MUNICÍPIOS pertencentes à MICRORREGIÃO, responsável por execução de obra; e ii) órgão ou entidade integrante ou pertencente à União, responsável por execução de obra, desde que previamente alinhado com o PODER CONCEDENTE para fins dessa CONCESSÃO.
FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA	Conjunto de ações operacionais a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA, COMPANHIA, SAAES, PODER CONCEDENTE e AGÊNCIA REGULADORA, até a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, com vistas a transferência do SISTEMA EXISTENTE e SERVIÇOS à CONCESSIONÁRIA.
FLUXO DE CAIXA MARGINAL	Projeção da variação do desempenho do fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, medindo a influência de alterações das atividades de operações e investimentos decorrentes de um determinado evento sobre o comportamento do caixa da CONCESSIONÁRIA, nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas no CONTRATO.
FORÇA MAIOR	Eventos externos, imprevisíveis e inevitáveis, provenientes de atos da natureza, que prejudiquem a execução do CONTRATO, incluindo, mas não se

[1] Verificar com as equipes de projeto qual será a data-base das propostas comerciais. Poderá haver um modelo em que a data-base seja a data referencial dos estudos técnicos.

	limitando a epidemias globais reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), radiações atômicas, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais.
GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia de cumprimento das obrigações assumidas pelas LICITANTES em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Garantia fornecida pela CONCESSIONÁRIA, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações constantes do CONTRATO.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
IDG	Indicador Geral de Desempenho da CONCESSIONÁRIA, calculado na forma da Cláusula 27 do CONTRATO e no ANEXO III.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Indicadores de qualidade e disponibilidade dos SERVIÇOS, constantes do ANEXO III do CONTRATO.
INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS	Relatório proposto pela CONCESSIONÁRIA, com a indicação dos BENS REVERSÍVEIS, sua descrição e informações mínimas, a ser permanentemente atualizado, nos termos do CONTRATO.
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
IRC	Índice de Reajuste Contratual, incidente sobre o reajuste das TARIFAS, calculado nos termos previstos no CONTRATO.
ITS	Índice de Tarifa Social, calculado na forma da Cláusula 27 do CONTRATO e no ANEXO III.
LICITAÇÃO	Concorrência Pública Internacional nº 0021.2025.0021.SRHS, objeto do EDITAL, que visa à seleção da proposta mais vantajosa para a outorga da CONCESSÃO da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS.
LICITANTE	Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira ou entidade de previdência complementar, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos do EDITAL, que venha a participar da LICITAÇÃO.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE que venceu a LICITAÇÃO, a quem será adjudicado o seu objeto.
LOTEADOR	Pessoa física ou jurídica responsável pela realização e/ou implementação de LOTEAMENTOS.
LOTEAMENTOS	Empreendimentos cujos responsáveis deverão obter as aprovações necessárias junto às autoridades públicas competentes para a realização de loteamentos e desmembramentos em imóveis, responsabilizando-se também pela implantação de infraestrutura de saneamento nos referidos imóveis, nos termos da legislação e do CONTRATO.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS	Documento elaborado pela B3 e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, que contém orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO.
METAS DE ATENDIMENTO	Metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007 e no PLANO MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO.
MICRORREGIÃO OU MRAE	**[PARA o BLOCO 02]** Para fins do CONTRATO DE GERENCIAMENTO, do EDITAL, do CONTRATO DE CONCESSÃO, do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA e de seus respectivos ANEXOS, a Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú, instituída pela Lei Complementar Estadual nº455/2021, formada pelo ESTADO, juntamente com os MUNICÍPIOS, com vistas à organização, ao planejamento e à execução da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos do art. 3º, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 13.089/2015. **[PARA o BLOCO 01]** Para fins do CONTRATO DE GERENCIAMENTO, do EDITAL, do CONTRATO DE CONCESSÃO, do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA e de seus respectivos ANEXOS, a Microrregião de Água e Esgoto Sertão, instituída pela Lei Complementar Estadual nº455/2021, formada pelo ESTADO, juntamente com os MUNICÍPIOS, com vistas à organização, ao planejamento e à execução da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos do art. 3º, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 13.089/2015.
MUNICÍPIOS	Todos os municípios identificados no ANEXO IV do CONTRATO DE CONCESSÃO, integrantes da MICRORREGIÃO, que compõe a ÁREA DA CONCESSÃO
MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA COMPANHIA	Municípios atendidos pela COMPANHIA na data de publicação do EDITAL e destacados no ANEXO IV do CONTRATO DE CONCESSÃO.
MUNICÍPIO(S) OPERADO(S) POR (PELOS) SAAE(S)	Municípios integral ou parcialmente atendidos pelos SAAEs ou órgão municipal, na data de publicação do EDITAL e destacados no ANEXO IV do CONTRATO DE CONCESSÃO.
OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA	Obras sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, descritas no ANEXO V do CONTRATO, tendo por objeto a execução de instalações e a edificação de infraestruturas dos sistemas de água e esgotamento sanitário, para a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos

	SERVIÇOS.
OBRAS DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS	Investimentos em execução ou já programados sob responsabilidade da COMPANHIA, ESTADO ou MUNICÍPIOS, listados no ANEXO XIV do CONTRATO, que deverão ser concluídas e entregues à CONCESSIONÁRIA, observado o regramento estabelecido no CONTRATO.
OMS	Organização Mundial da Saúde – OMS.
OPERAÇÃO DO SISTEMA	Conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para a prestação dos SERVIÇOS aos USUÁRIOS do SISTEMA, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS.
OUTORGA	Pagamento a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA, como condição à exploração da CONCESSÃO, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.
PARTES	O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.
PARTICIPANTES CREDENCIADAS	Pessoas jurídicas habilitadas e autorizadas a operar na B3, que deverão ser contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO realizados junto à B3.
PLANO DE INVESTIMENTOS	Relatório contendo o planejamento de intervenções e realização de investimentos nos SISTEMAS da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme detalhado no CONTRATO e no ANEXO V.
PLANO DE TRANSIÇÃO	Todas as providências a serem realizadas pelo PODER CONCEDENTE e, especialmente, pela CONCESSIONÁRIA, para que o SISTEMA possa ser devolvido pela CONCESSIONÁRIA ao final da CONCESSÃO, sem qualquer prejuízo à continuidade da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos previstos no CONTRATO.
PLANO MICRORREGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO	Instrumento de planejamento aprovado pela MICRORREGIÃO, contendo disposições e informações relacionadas à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 11.445/2007.
PODER CONCEDENTE	Estado de Pernambuco, atuando especificamente na condição de representante da MICRORREGIÃO, mandatado para organizar, gerir, conceder e licitar a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, conforme CONTRATO DE GERENCIAMENTO e **[PARA o BLOCO 01]** Resolução MRAE-I Nº 01/2025, de 09 de setembro de 2025, da Microrregião de Água e Esgoto do Sertão **[PARA o BLOCO 02]** Resolução MRAE-II Nº 01/2025, de 09 de setembro de 2025, da Microrregião de Água e Esgoto da

	RMR Pajeú
PONTOS DE ENTREGA	Localidade em que a COMPANHIA entregará à CONCESSIONÁRIA a água tratada, nos termos definidos no CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.
PORTARIA	Refere-se ao Anexo XX ("Do Controle e da Vigilância da Qualidade de Água para Consumo Humano e seu padrão de potabilidade") da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, do Ministério da Saúde, relativa à consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, vigente na DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES e incluindo suas alterações posteriores. As disposições do Anexo XX deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA e pela COMPANHIA na PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS DE PRODUÇÃO.
PRESTAÇÃO REGIONALIZADA	Prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA nos MUNICÍPIOS que compõem a MICRORREGIÃO, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos SERVIÇOS.
PROPOSTA COMERCIAL	Proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, contendo o valor da OUTORGA ofertada pela CONCESSÃO e o percentual de desconto sob a TARIFA DE REFERÊNCIA, na forma estabelecida no ANEXO III do EDITAL.
PROPOSTA VENCEDORA	PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, no âmbito da LICITAÇÃO.
PREVIC	Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
RECEITA ADICIONAL	Receita auferida pela CONCESSIONÁRIA por meio da exploração de fontes de receitas alternativas, acessórias ou de projetos associados à CONCESSÃO, conforme previsto no CONTRATO.
RECEITA DE EXPLORAÇÃO	Receita total auferida pela CONCESSIONÁRIA, correspondente ao somatório da RECEITA TARIFÁRIA, da RECEITA ADICIONAL e da receita advinda da prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
RECEITA TARIFÁRIA	Valor recebido pela CONCESSIONÁRIA em contrapartida à prestação dos SERVIÇOS.
[PARA o BLOCO 02] SAAE	**[PARA o BLOCO 02]** Serviços Autônomos de Água e Esgoto, autarquias municipais prestadoras, ou órgão municipal, na data de publicação do EDITAL, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios de Itambé e Jaqueira.
SERVIÇOS	Atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços públicos a serem prestados pela

	CONCESSIONÁRIA, assim caracterizadas: (i) produção de água: serviço público que abrange a totalidade das atividades, infraestruturas e instalações necessárias à produção de água, desde a captação até o tratamento de água bruta, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA nas áreas não operadas pela COMPANHIA, no âmbito dos serviços de PRODUÇÃO DE ÁGUA, dentro da ÁREA DA CONCESSÃO; (ii) abastecimento de água: serviço público que abrange a totalidade das atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água, desde a reservação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA em toda a ÁREA DA CONCESSÃO; e (iii) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA em toda a ÁREA DA CONCESSÃO.
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA sob a regulação e fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO e de seu ANEXO VIII.
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA	Atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços a serem prestados pela COMPANHIA por força do CONTRATO DE PRODUÇÃO DE ÁGUA e do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, assim como a realização dos investimentos necessários à ampliação, à conservação e à manutenção do SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, compreendendo todas as atividades de produção e entrega de água tratada até os PONTOS DE ENTREGA, nos termos do ANEXO V.
SISTEMA	Conjunto de infraestruturas ligadas à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do ANEXO V do EDITAL.
SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA	Conjunto de infraestruturas, instalações e equipamentos ligadas à prestação dos SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA, considerando as estações de tratamento de água e demais estruturas existentes, até

	os PONTOS DE ENTREGA da água bruta e tratada à CONCESSIONÁRIA.
SISTEMA EXISTENTE	Conjunto de infraestruturas ligadas à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, existentes na data de assinatura do CONTRATO.
SPE	Sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de executar o CONTATO.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
TARIFAS	Valores pecuniários devidos pelos USUÁRIOS à CONCESSIONÁRIA, em contrapartida à PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, em conformidade com a estrutura tarifária da CONCESSÃO, constante do ANEXO VIII do CONTRATO, que serão reajustadas e revistas nos termos disciplinados no CONTRATO.
TARIFAS EFETIVAS	Valores pecuniários efetivos devidos à CONCESSIONÁRIA a título de remuneração pela prestação dos SERVIÇOS, considerando eventuais deduções decorrentes do não cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme definido no ANEXO III do CONTRATO.
TARIFA DE VULNERÁVEIS	Categoria tarifária popular com valor de TARIFA reduzida menor do que a TARIFA SOCIAL cobrada de determinados USUÁRIOS classificados como vulneráveis, conforme determinado pela AGÊNCIA REGULADORA.
TARIFA SOCIAL	Tarifa Social Pernambucana, correspondente à categoria tarifária social com valor de TARIFA reduzida cobrada de determinados USUÁRIOS de baixa renda, conforme determinado pela Resolução ARPE nº 292, de 25 de abril de 2025.
TERMO DE REVERSÃO DO SISTEMA	Documento formal de aceite e recebimento do SISTEMA pela MICRORREGIÃO, por intermédio do PODER CONCEDENTE, após a transferência dos BENS REVERSÍVEIS, pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA	Documento por meio do qual a COMPANHIA e os MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS SAAES transferirão para a CONCESSIONÁRIA, ao cabo do período da OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, a responsabilidade

	pela OPERAÇÃO DO SISTEMA, habilitando-a para a PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO.
USUÁRIOS	Pessoas físicas e jurídicas, enquadráveis nas tipologias e categorias previstas no ANEXO VII do CONTRATO, que serão as destinatárias dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA na MICRORREGIÃO, mediante o pagamento das TARIFAS.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Pessoa jurídica responsável pela aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, que deverá ter capacitação técnica e isenção suficientes para executar adequadamente suas funções, nos termos do ANEXO VI do CONTRATO.
VOLUME	Invólucro contendo o conjunto de documentos necessários à participação das LICITANTES na LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: (i) o VOLUME 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; (ii) o VOLUME 2, relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) o VOLUME 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do EDITAL.
